



Município de Volta Redonda
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DESPACHO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

COMPRA DE MATERIAIS E PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021

SOLICITAÇÃO COMUM ()

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO (X)

1. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

O presente Termo de Referência é elaborado pelo setor responsável pela execução dos serviços operacionais do SAAE-VR, visando atender às demandas relacionadas à sinalização de áreas de intervenção em vias públicas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais de sinalização destinados à utilização nas atividades operacionais do SAAE-VR.

2.1 Natureza do Objeto

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, podendo ser comparados entre diferentes fornecedores.

2.2 Não Enquadramento como Bem de Luxo

Os itens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, tratando-se de materiais essenciais ao desempenho das atividades operacionais da Autarquia.

2.3 Órgão Gerenciador e órgão participante da ata é Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada sinalização das áreas onde são executados serviços operacionais, assegurando a segurança dos servidores e da população.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a viabilidade da aquisição dos materiais.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

O quantitativo total e as especificações dos itens a serem adquiridos estão demonstrados na tabela a seguir:

Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	CATMAT

01	<p>CONE BARRIL SINALIZADOR DE TRÁFEGO 110 CM BASE QUADRADA</p> <p>em polietileno linear, através do processo de rotomoldagem, aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta. Possui três faixas refletivas com aproximadamente 63 mm de largura. Cor: Laranja com Faixa Refletiva Branca</p>	150	UN	605726
02	<p>PLACA</p> <p>Escrito: Atenção Obras a 100m.</p> <p>Características:</p> <p>Placa de Obras;</p> <p>Fundo: Laranja;</p> <p>Bordo: Preto;</p> <p>Suporte de fixação: 100 x 80 cm.</p> <p>Material Aço galvanizado</p> <p>Dimensão: 200 x 100 cm</p>	05	UN	619618
03	<p>PLACA</p> <p>Escrito: Atenção Obras a 200m.</p> <p>Características:</p> <p>Placa de Obras;</p> <p>Fundo: Laranja;</p> <p>Bordo: Preto;</p> <p>Suporte de fixação: 100 x 80 cm.</p> <p>Material Aço galvanizado</p> <p>Dimensão: 200 x 100 cm</p>	05	UN	619618
04	<p>PLACA</p> <p>Escrito: Atenção Obras a 300m.</p> <p>Características:</p> <p>Placa de Obras;</p> <p>Fundo: Laranja;</p> <p>Bordo: Preto;</p> <p>Suporte de fixação: 100 x 80 cm.</p> <p>Material Aço galvanizado</p> <p>Dimensão: 200 x 100 cm</p>	05	UN	619618

05	<p>Barreira de sinalização com 16 réguas cor laranja (com medidas Larg. 10 cm x Comp. 115 cm)</p> <p>espessura 3 cm e 4 réguas cor laranja</p> <p>(com medidas Larg. 10 cm x Comp. 55 cm),</p> <p>cada régua contém 2 faixas refletivas de alta intensidade auto adesivo tipo colmeia na cor branca (500 cd/lx/m²),</p> <p>(com medidas Larg. 4,5 cm x Comp. 43 cm);</p> <p>Medida Fechada: Alt. 132 cm x Larg. 106 cm (1,06 metros);</p> <p>Medida Aberta: Alt. 100 cm x Larg. 700 cm (7 metros);</p> <p>Medida Aberta: Alt. 127 cm x Larg. 400 cm (4 metros);</p> <p>Com 3 sapatas de aço zincado</p> <p>(Com Medidas: Altura 3 cm x Largura 20 cm x Comprimento 42 cm x Espessura 2,5 cm)</p>	30	UN	435867
06	<p>SINALIZADOR VIÁRIO PARA CONE TRAFLIGHT a bateria kit 15 sinalizador utilizado no topo dos cones, cavaletes, cilindros canalizadores e outros. Ideal para sinalizar durante o período noturno. Sinalizador Traflight é recomendado para uso integral em obras rodoviárias, construções e muitas outras aplicações. A lente do sinalizador é feito em policarbonato blindado, resistente e visibilidade diurna e noturna, aciona automaticamente à noite, a bateria. O sinalizador traflight c/ parafuso é a prova d'água, assim pode ser utilizado em dias chuvosos. Possui parafuso para fixação.</p>	50	UN	457696

5. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra de materiais e placas para sinalização de trânsito por ser fundamental para a segurança dos funcionários e de terceiros, para a ordenação do trânsito e para cumprir as Normas do Código de Trânsito Brasileiro. Haja visto que esses materiais possuem uma

vida útil e um limite de garantia quanto à sua efetiva funcionalidade.

6. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, de acordo com a demanda da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

7. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega das mercadorias deverá conter na quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades prevista.

4.2 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com a legislação vigente e seguir rigorosamente as normas técnicas mais recentes, como a NBR14644 de janeiro de 2021 e a NBR16179 de abril de 2021, além de quaisquer outras normas aplicáveis.

4.3 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e em quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento ou riscos.

4.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las no prazo máximo de 7(sete) dias.

4.5 Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.6 Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a partir da publicação da nota de empenho no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme solicitado. No endereço Rua 19-D, sem nº, Distrito de Obras do SAAE-VR, bairro Bela Vista, Volta Redonda RJ.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixo risco e pronta entrega.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Designar gestor e fiscal do contrato;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- Atender integralmente às exigências deste Termo de Referência;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Cumprir prazos e metas estabelecidos;
- Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Corrigir, sem ônus, eventuais falhas identificadas.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor: Andrea da Costa de Norões Milfont

Fiscal: Priscila Costa Aredes da Silva

Fiscal Substituto: Fernanda Hoth Pacheco

8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.1.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.1.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.1.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.1.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.1.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.1.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.2 O fiscal do contrato monitorará de perto a execução do mesmo, assegurando o cumprimento integral de todas as condições estipuladas, visando alcançar os melhores resultados para a Administração.

8.2.1 Durante o acompanhamento da execução do contrato, o fiscal registrará todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento, fornecendo descrições detalhadas para a correção de falhas ou defeitos identificados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2 Na identificação de inexecuções ou irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificações, estabelecendo prazos para a devida correção da execução contratual. Caso surjam situações que ultrapassem a competência do fiscal, este informará prontamente ao gestor do contrato, possibilitando a adoção das medidas necessárias para sanar a questão.

8.2.3 Diante de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estipulados, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato. Ao término do contrato sob sua responsabilidade, o fiscal notificará tempestivamente o gestor do contrato, visando à renovação ou prorrogação contratual, conforme necessário.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de **vigência da Ata** será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preço, o prazo para assinatura da ata são 05 (cinco) dias, com possibilidade de prorrogação, não será aceito adesão a ata.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento do serviço está condicionado à entrega dos materiais conforme a descrição e exigências e em condições adequadas para uso.

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E MICROEMPRESA

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela lei nº 12.690/2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

Considerando que o objeto é divisível, sendo adotado o critério de julgamento por item, será assegurada a ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

Caso aplicável, poderá ser adotada a reserva de cota para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os limites legais estabelecidos.

16. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando as características do objeto, verifica-se que a solução é divisível, sendo tecnicamente e economicamente viável o parcelamento por itens, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

Dessa forma, o julgamento será realizado por item, permitindo a adjudicação a diferentes fornecedores, conforme o caso. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, por meio de solicitações ao longo da vigência da ata de registro de preços.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

18. MAPA DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda a contratação, vislumbra-se a possibilidade de riscos que possam frustrar ou dificultar o atingimento do objeto pretendido.

- **Aquisição de materiais de baixa durabilidade:** Placas com películas refletivas de má qualidade ou tintas que não

atendem às normas ABNT (NBRs), resultando em sinalização ineficaz à noite ou deterioração precoce.

- **Não conformidade com especificações técnicas:** Recebimento dos materiais com dimensões, espessuras, cor, tamanho ou cores divergentes do exigido no ETP/Termo de Referência.
- **Fracasso na licitação:** Falta de licitantes devido a exigências excessivas ou incertezas no objeto.

19. CONDIÇÕES GERAIS

A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas e legislações aplicáveis:

• **Lei nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Costa Aredes da Silva Correa, Supervisora**, em 19/05/2026, às 16:37, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01786355** e o código CRC **3F2BD123**.

Referência: Processo nº VR-30.022-00000087/2026

SEI nº 01786355

Rua 19 D, s/n, - Bairro Bela Vista, Volta Redonda/RJ, CEP
Telefone: - www.saaevr.com.br